



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## **LEI n. 866, de 19 de setembro de 2007.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

### **ARTIGO 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição(ões).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura urbana, obras civis e aquisições.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Grande, 19 de setembro de 2007.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeita Municipal**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

Estado de São Paulo

---

**Ciente, publique-se.**

**WILSON GRILLO**  
**Chefe de Gabinete**